



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 10 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022

ADICIONA INCISO IX AO ARTIGO 2º, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022, QUE REGULAMENTA A EXIGÊNCIA DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Acresce-se inciso IX, ao art. 2º, Projeto de Lei Complementar nº. 27/2022, com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

IX - Acessibilidade e mobilidade de pessoas com deficiência.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pois o progresso da cidade vem aumentando, e com ela a dificuldade na acessibilidade, muitas vezes por falta de estudo, traz dificuldades para quem é PCD, conforme o artigo 53 do Estatuto da Pessoa com Deficiência - [Lei nº13.146/15](#), a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida viver de forma independente. Assim, o indivíduo pode exercer seus direitos de cidadania e de participação social, com maior qualidade de vida, e atualmente, mesmo com muitas leis que visam garantir o acesso e o bem-estar dos PCD's (pessoas com deficiência), ainda em larga escala é possível encontrar dificuldades no dia a dia, seja por falta do cumprimento das normas, fiscalização e até mesmo pela ausência de manutenção nas ações de acessibilidade, então nada mais justo que seja incluído este inciso.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas